



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

## **Indicação Nº 48/2025**

(*autoria: EVANDRO LUCASYNSKI CARLIM*)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **EVANDRO LUCASYNSKI CARLIM** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

**Utilização dos recursos da COSIP para monitoramento e segurança pública de Mamborê e Guarani.**

### **JUSTIFICATIVA**

A Emenda Constitucional nº 132, promulgada em dezembro de 2023, permite que os recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) sejam utilizados também para a instalação, manutenção e custeio de sistemas de monitoramento voltados à segurança pública.

É essencial que o Município de Mamborê atualize sua legislação para aplicar esses recursos na segurança, como a instalação de câmeras de segurança em áreas públicas, integração com centrais de inteligência e a modernização da iluminação pública com tecnologia LED e sistemas fotovoltaicos. Recomenda-se a elaboração de um Projeto de Lei Complementar para viabilizar a implementação dessa medida, visando aumentar a segurança e otimizar os recursos públicos, com base em experiências de outros municípios como Pato Branco (PR).

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ**, Estado do Paraná, em 10/3/2025.

**EVANDRO LUCASYNSKI CARLIM**  
Vereador(a)